

LEI MUNICIPAL Nº 033/91

EMENTA: denomina artéria pública existente na área urbana da cidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de Rua GUSTAVO MARINHO FALCÃO a artéria pública existente na área urbana da cidade do Brejo da Madre de Deus, compreendendo o seguinte perímetro: partindo da Rua Dom Luiz de Brito seguindo em direção ao rio do "Escorrego" numa distância de aproximadamente seiscentos (600) metros de comprimento.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal do Brejo da Madre de Deus, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de abril de 1991.


José Inácio da Silva

- Prefeito -